

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL (CRM-DF)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR**

**GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
APLICAÇÃO 28/09/2025**

100 - ADVOGADO									
01: B	02: A	03: C	04: E	05: C	06: D	07: B	08: A	09: E	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: E	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: E	26: A	27: B	28: *	29: *	30: A
31: D	32: A	33: D	34: C	35: B	36: D	37: B	38: C	39: E	40: E
41: D	42: D	43: A	44: A	45: C	46: B	47: E	48: D	49: C	50: E

101 - ANALISTA DE GESTÃO									
01: B	02: A	03: C	04: E	05: C	06: D	07: B	08: A	09: E	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: E	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: E	26: A	27: B	28: *	29: C	30: A
31: D	32: E	33: C	34: B	35: A	36: B	37: C	38: E	39: E	40: D
41: E	42: D	43: A	44: D	45: B	46: E	47: D	48: A	49: C	50: B

102 - ANALISTA DE T.I.									
01: B	02: A	03: C	04: E	05: C	06: D	07: B	08: A	09: E	10: D
11: B	12: E	13: C	14: D	15: A	16: E	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: E	26: A	27: B	28: *	29: C	30: D
31: B	32: A	33: E	34: C	35: C	36: D	37: B	38: A	39: E	40: D
41: C	42: D	43: B	44: A	45: E	46: D	47: D	48: E	49: A	50: E

103 - CONTADOR									
01: B	02: A	03: C	04: E	05: C	06: D	07: B	08: A	09: E	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: E	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: E	26: A	27: B	28: *	29: A	30: C
31: D	32: D	33: B	34: D	35: A	36: E	37: E	38: D	39: C	40: A
41: D	42: E	43: B	44: E	45: C	46: C	47: B	48: E	49: A	50: D

104 - MÉDICO FISCAL									
01: B	02: A	03: C	04: E	05: C	06: D	07: B	08: A	09: E	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: E	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: E	26: A	27: B	28: *	29: C	30: C
31: D	32: B	33: *	34: A	35: B	36: D	37: C	38: D	39: E	40: E
41: A	42: E	43: E	44: D	45: D	46: A	47: D	48: B	49: E	50: C

105 - ANALISTA ADMINISTRATIVO									
01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: C	08: E	09: D	10: E
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: B	17: C	18: A	19: E	20: D
21: C	22: D	23: E	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: C	30: E
31: B	32: A	33: A	34: D	35: C	36: B	37: D	38: A	39: E	40: C
41: D	42: A	43: *	44: B	45: C	46: E	47: B	48: A	49: E	50: B

200 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01: E	02: *	03: D	04: E	05: B	06: D	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: D	17: E	18: B	19: A	20: C
21: *	22: D	23: C	24: *	25: B	26: A	27: *	28: D	29: C	30: C
31: B	32: A	33: E	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: E	40: A
41: B	42: E	43: D	44: E	45: C	46: B	47: A	48: D	49: E	50: C

201 - TÉCNICO EM ARQUIVOLOGIA

01: E	02: *	03: D	04: E	05: B	06: D	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: B	14: A	15: E	16: D	17: E	18: B	19: A	20: C
21: *	22: D	23: C	24: *	25: B	26: A	27: *	28: D	29: E	30: E
31: C	32: D	33: E	34: B	35: A	36: E	37: D	38: C	39: A	40: B
41: B	42: A	43: E	44: D	45: B	46: B	47: D	48: E	49: A	50: C

202 - TÉCNICO EM T.I.

01: E	02: *	03: D	04: E	05: B	06: D	07: C	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: E	16: D	17: E	18: B	19: A	20: C
21: *	22: D	23: C	24: *	25: B	26: A	27: *	28: D	29: C	30: D
31: B	32: A	33: E	34: C	35: C	36: D	37: B	38: A	39: E	40: E
41: E	42: D	43: B	44: A	45: E	46: C	47: D	48: B	49: A	50: E

Legenda:

*	Questão anulada
---	-----------------

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO NO GABARITO

100 - ADVOGADO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
28	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Questão anulada, em razão de dupla interpretação plausível, com fundamento nos artigos 4º, inciso I, alínea “c”, e 12, inciso XXI, da Resolução CRM-DF nº 387/2016, que atribuem competência de julgamento dos Processos Ético-Profissionais tanto ao Tribunal Regional de Ética Médica (TREM) quanto ao Plenário.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
29	E	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Questão anulada. O artigo Art. 75, VII, da Lei nº 14.133/2021 prevê que “é dispensável a licitação, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem”. No mais, o Art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021, prevê que “é dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”.		

101 – ANALISTA DE GESTÃO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
28	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Questão anulada, em razão de dupla interpretação plausível, com fundamento nos artigos 4º, inciso I, alínea “c”, e 12, inciso XXI, da Resolução CRM-DF nº 387/2016, que atribuem competência de julgamento dos Processos Ético-Profissionais tanto ao Tribunal Regional de Ética Médica (TREM) quanto ao Plenário.		

102 – ANALISTA DE T.I.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
28	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Questão anulada, em razão de dupla interpretação plausível, com fundamento nos artigos 4º, inciso I, alínea “c”, e 12, inciso XXI, da Resolução CRM-DF nº 387/2016, que atribuem competência de julgamento dos Processos Ético-Profissionais tanto ao Tribunal Regional de Ética Médica (TREM) quanto ao Plenário.		

103 – CONTADOR

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
28	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Questão anulada, em razão de dupla interpretação plausível, com fundamento nos artigos 4º, inciso I, alínea “c”, e 12, inciso XXI, da Resolução CRM-DF nº 387/2016, que atribuem competência de julgamento dos Processos Ético-Profissionais tanto ao Tribunal Regional de Ética Médica (TREM) quanto ao Plenário.		

104 – MÉDICO FISCAL

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
28	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Questão anulada, em razão de dupla interpretação plausível, com fundamento nos artigos 4º, inciso I, alínea “c”, e 12, inciso XXI, da Resolução CRM-DF nº 387/2016, que atribuem competência de julgamento dos Processos Ético-Profissionais tanto ao Tribunal Regional de Ética Médica (TREM) quanto ao Plenário.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
33	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Estão corretas as alternativas A e C. Apesar de a Lei ser explícita em relação aos agrotóxicos, os organofosforados são um tipo dessa classe. Sendo assim, a banca examinadora opta pela anulação da questão.		

105 – ANALISTA ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
43	E	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A redação da questão prejudicou seu entendimento objetivo. O enunciado combina expressões que remetem a hipóteses distintas de desfazimento do ato administrativo. O uso da expressão “pressuposto legal da licença” sugere requisito prévio de validade, o que configuraria ilegalidade originária (anulação). Por outro lado, a locução “meses depois” indica descumprimento superveniente (cassação).		

200 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
2	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: De fato, o trecho “Nascido na ilha de Cós” não exerce a função de aposto, pois consiste em uma oração adjetiva reduzida de particípio. Embora se possa considerar que esse tipo de oração funciona como adjunto adnominal, a justificativa para o emprego da vírgula nesse caso (objeto de avaliação da questão) não seria meramente a classificação sintática do segmento em apreço. Logo, dada a impossibilidade de julgamento objetivo da questão, a banca examinadora opta pela sua anulação.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
21	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa (A), indicada como correta, apresenta imprecisão jurídica ao restringir a responsabilização de sócios e administradores apenas aos casos em que houver “benefícios diretos”, enquanto o art. 3º da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, prevê expressamente que a responsabilização também alcança quem se beneficie de forma direta ou indireta. Motivo que deve ser anulado.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
24	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Nenhuma alternativa corresponde integralmente ao texto da Lei nº 8.429/1992 (redação dada pela Lei nº 14.230/2021). A alternativa (B), indicada como correta, contém erro material relevante ao mencionar “publicação da sentença condenatória” como marco interruptivo da prescrição, fato não previsto em lei. Motivo de anulação da referida questão.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
27	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Considerando a inconsistência entre o texto da Resolução CFM nº 2.336/2023 e as alternativas apresentadas, uma vez que nenhuma delas reproduz fielmente as exigências do art. 4º da referida norma, motivo que deve ser anulado.		

201 – TÉCNICO EM ARQUIVOLOGIA

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
2	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: De fato, o trecho “Nascido na ilha de Cós” não exerce a função de aposto, pois consiste em uma oração adjetiva reduzida de particípio. Embora se possa considerar que esse tipo de oração funciona como adjunto adnominal, a justificativa para o emprego da vírgula nesse caso (objeto de avaliação da questão) não seria meramente a classificação sintática do segmento em apreço. Logo, dada a impossibilidade de julgamento objetivo da questão, a banca examinadora opta pela sua anulação.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
21	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa (A), indicada como correta, apresenta imprecisão jurídica ao restringir a responsabilização de sócios e administradores apenas aos casos em que houver “benefícios diretos”, enquanto o art. 3º da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, prevê expressamente que a responsabilização também alcança quem se beneficie de forma direta ou indireta. Motivo que deve ser anulada.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
24	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Nenhuma alternativa corresponde integralmente ao texto da Lei nº 8.429/1992 (redação dada pela Lei nº 14.230/2021). A alternativa (B), indicada como correta, contém erro material relevante ao mencionar “publicação da sentença condenatória” como marco interruptivo da prescrição, fato não previsto em lei. Motivo de anulação da referida questão.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
27	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Considerando a inconsistência entre o texto da Resolução CFM nº 2.336/2023 e as alternativas apresentadas, uma vez que nenhuma delas reproduz fielmente as exigências do art. 4º da referida norma, motivo que deve ser anulada.		

202 – TÉCNICO EM T.I.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
2	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: De fato, o trecho "Nascido na ilha de Cós" não exerce a função de aposto, pois consiste em uma oração adjetiva reduzida de particípio. Embora se possa considerar que esse tipo de oração funciona como adjunto adnominal, a justificativa para o emprego da vírgula nesse caso (objeto de avaliação da questão) não seria meramente a classificação sintática do segmento em apreço. Logo, dada a impossibilidade de julgamento objetivo da questão, a banca examinadora opta pela sua anulação.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
21	A	ANULADA
JUSTIFICATIVA: A alternativa (A), indicada como correta, apresenta imprecisão jurídica ao restringir a responsabilização de sócios e administradores apenas aos casos em que houver “benefícios diretos”, enquanto o art. 3º da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, prevê expressamente que a responsabilização também alcança quem se beneficie de forma direta ou indireta. Motivo que deve ser anulada.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
24	B	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Nenhuma alternativa corresponde integralmente ao texto da Lei nº 8.429/1992 (redação dada pela Lei nº 14.230/2021). A alternativa (B), indicada como correta, contém erro material relevante ao mencionar “publicação da sentença condenatória” como marco interruptivo da prescrição, fato não previsto em lei. Motivo de anulação da referida questão.		

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO
27	C	ANULADA
JUSTIFICATIVA: Considerando a inconsistência entre o texto da Resolução CFM nº 2.336/2023 e as alternativas apresentadas, uma vez que nenhuma delas reproduz fielmente as exigências do art. 4º da referida norma, motivo que deve ser anulada.		

Brasília-DF, 14 de outubro de 2025.